

Decisão PPGA/UFERSA nº 01/2020

Normatiza de forma complementar o exame de Proficiência em Língua Estrangeira à matriz curricular do Mestrado Acadêmico em Administração.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRPA,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer regras complementares para consolidação do exame de proficiência em língua inglesa junto ao Mestrado Acadêmico em Administração do PPGA/UFERSA, que representa um dos componentes da matriz curricular e requisito obrigatório para conclusão do mestrado.

Art 2º - O teste de proficiência apresenta o seguinte objetivo:

1- avaliar o desempenho comunicativo dos discentes na língua inglesa, especialmente no que tange à compreensão e interpretação de textos técnicos

Art 3º - Os discentes estrangeiros com graduação realizada na língua inglesa serão dispensados do exame de proficiência.

Art. 4º. Serão aceitos os certificados dos seguintes exames de proficiência:

- a) *English as Foreign Language - Institutional Testing Program* TOEFL - ITP (mínimo de 350 pontos);
- b) *English as Foreign Language - Internet Based Test* - TOEFL IBT (mínimo de 35 pontos);
- c) *International English Language Test* - IELTS (mínimo de 3 pontos).

§ 1º - Serão aceitos ainda os exames de proficiência em inglês oferecidos oficialmente pelas instituições públicas federais, estaduais e municipais.

§ 2º - O discente será considerado proficiente em língua inglesa nos exames oferecidos pelas instituições citadas no primeiro parágrafo desse artigo quando apresentarem certificado com o conceito APROVADO.

§ 3º - O discente será considerado proficiente em língua inglesa nos exames oferecidos pelas instituições citadas no primeiro parágrafo desse artigo quando, não constando explicitamente o status de aprovação ou reprovação, apresentar desempenho superior ou igual a 50%.

Art 5º – Os casos omissos desta Decisão serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.